

LEI Nº 122/2004.

DE: 14 DE JUNHO DE 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a UNEMAT (Universidade de Mato Grosso) e dá outras Providências.

O Senhor Pedro Luiz Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar CONVÊNIO, nos limites de suas dotações orçamentárias, com a UNEMAT (Universidade de Mato Grosso).

Artigo 2º - O Executivo Municipal fica autorizado a participar do presente convênio, nos moldes a serem estabelecidos no termo de convênio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes dos Convênios correrão por conta das dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 14 DE JUNHO DE 2004.**

**PEDRO LUIZ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**